



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA GERAL**

Processo nº: 7006491-41.2019.8.08.0000

Assunto: Aquisição de vale-transporte.

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação do Processo TJES n.º 7006491-41.2019.8.08.0000, com base no parecer da Assessoria Jurídica da Presidência n.º 1055767, na decisão da Secretaria de Infraestrutura 1061842 e nas demais informações constantes nos autos, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, em favor do futuro contratado CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO CCI, CNPJ n.º 10.518.988/0001-39, para atender às necessidades de deslocamento de militares e servidores do PJES, da residência para o trabalho e vice-versa, por meio de transporte público coletivo urbano, no município de Marataízes, no valor estimado de R\$ 1.922,80 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Encaminho os autos à Secretaria de Infraestrutura, para que a Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos promova a publicação, na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, em observância ao disposto no *caput* do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL, SUB SECRETARIO GERAL**, em 15/02/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1064101** e o código CRC **FA02AA0C**.